



§2º - Conforme estabelece o Regimento interno do CEP, este contará com:

I- Um Coordenador, aqui designado o Sr. Stênio Fernando Pimentel Duarte;

II- Um Vice Coordenador, aqui designado Sr.ª Plínio Vasconcelos Maia;

III- Uma Secretária, aqui designada a Sr.ª Adriana Dantas dos Santos de Oliveira, matrícula nº. 07-07457-0.

IV- Os demais integrantes do CEP, são considerados membros permanentes.

**Art. 2º** - O CEP é colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criados para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP):

a) Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do SUS, com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;

b) Desempenhar papel consultivo e educativo em questões de ética;

c) Elaborar seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º**- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias-FSVC nº. 04/2021 e 024/2021.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
Diretor Geral - FSVC

**ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**  
Diretor Técnico Operacional - FSVC

## **PORTARIA N.º 023/2021 –EMURC - RETIFICAÇÃO**

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 023/2021**

**A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.619.761/0001-30, empresa pública municipal, consoante atribuições previstas na legislação vigente, ante a necessidade de **RETIFICAR** as informações na Portaria nº 023/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 14, Edição nº 2.955, Páginas nº 21, do dia 22 de julho de 2021, torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 023/2021 - EMURC**, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
Hilda Vieira Silva	Pregoeira	07-14601-9	Presidente
Danilo Santos Rocha	Assessor Jurídico	8236	Membro
Oseias Rocha Saraiva	Assistente Administrativo	574	Membro
Rodrigo Barbosa Vieira	Auxiliar Administrativo	8409	Membro
Sebastião Passos Santos	Engenheiro	7009	Membro
Viviane Santos Moreira Souza	Diretora Técnica	8419	Membro



**LEIA-SE AGORA:**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
Hilda Vieira Silva	Pregoeira	07-14601-9	Presidente
Diego Gomes Rocha	Diretor Presidente	8418	Membro
Oseias Rocha Saraiva	Assistente Administrativo	574	Membro
Rodrigo Barbosa Vieira	Auxiliar Administrativo	8409	Membro
Sebastião Passos Santos	Engenheiro	7009	Membro
Viviane Santos Moreira Souza	Diretora Técnica	8419	Membro

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2021.

Diego Gomes Rocha  
**Diretor Presidente**

Viviane Santos Moreira de Souza  
**Diretora Técnica**

## DECRETO

### DECRETO Nº 21.259, DE 27 DE JULHO DE 2021.\*

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 27 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita Municipal**

#### ANEXO ÚNICO